



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.615/93

" DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPAROS NA VIATURA PC-181, VERANEIO A-10 (ÁLCOOL) DA POLÍCIA CIVIL "


O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:


- Artigo 1º: - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências no sentido de consertar a Viatura PC-181, Veraneio, A-10 (álcool) da Polícia Civil;
- Artigo 2º: - As despesas para fazer face à presente Lei, correrão à conta do Orçamento vigente, que pode ser adequado de acordo com o Artigo 110 da Lei nº 1.380/90, de 05 de Abril de 1990 (LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL), e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;
- Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aos 02(dois) dias do mês de setembro, do ano de 1993 (Um mil, novecentos e noventa e três).

Registrada e publicada  
em 02 setembro de 1993

  
LANA MARA DOS ANJOS

  
JOSE FRANCISCO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL



"DE VOLTA AO PROGRESSO"